

**RESOLUÇÃO Nº 141/2021**  
(Publicada no Diário Oficial de 09/09/2021)

**Habilita a BELLA GROUP INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI  
aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0002083-95,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da BELLA GROUP INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 08.625.328/0001-05 e IE nº 073.251.717NO, instalada Salvador, neste Estado, produzindo açúcar mascavo e a produzir açúcar demerara, cristal e refinado e fabricação de álcool em gel e hidratado, sendo-lhe concedidos os seguintes benefícios:

**I** - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação.

**II** - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

**Art. 2º** Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 10.285,53 (dez mil e duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de setembro/2021.

**Art. 3º** O prazo do presente benefício contar-se-á a partir de 1º de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2027.

**Art. 4º** Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 24 de agosto de 2021.

106ª Reunião Ordinária do Desenvolve

**NELSON SOUZA LEAL**  
Presidente